



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 111/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que
“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO),
PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 07 de novembro de 2025 e incluída na pauta da 36ª Sessão Ordinária, realizada em 17/11/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio, à Comissão de Segurança Pública e Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso, a Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo e a Comissão de Segurança Pública.

A Comissão de Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio remeteu a proposição à Comissão de Segurança Pública.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Realizada Reunião na presente data, o Presidente da Comissão de Segurança Pública avocou a relatoria do projeto, justificando que tanto ele quanto o referido membro já haviam exercido a relatoria da proposição perante outras comissões.

Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.

[Handwritten signature]





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por objetivo dispor “SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 061/2025, vejamos:

“Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Estão compreendidas neste projeto as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a organização e estrutura dos orçamentos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações e as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual.

Desse modo, é importante enfatizar que as diretrizes ora propostas coadunam-se perfeitamente com o Plano de Governo, para construção de políticas públicas, cujo objetivo é desenvolvimento equilibrado entre as regiões. Os programas de atendimento às necessidades básicas dos setores educacionais, de ação social, habitacional e de saúde, continuam a merecer no exercício de 2026, a nossa prioridade. Com isso, a criança, o adolescente e o segmento social que necessitam de maior intervenção do poder público, constituem os beneficiários primeiros da nossa ação de governo.

Para tanto, revela-se de crucial importância, a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, com seus anexos, no qual se almeja consensuar com os representantes do Povo a instituição de planejamento que tenha

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

equilíbrio fiscal sem precarização de serviços, em especial aqueles que atendam aos mais desfavorecidos.

As disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria estão em perfeita sintonia com o texto ora proposto, que expressa, com clareza, as principais metas que pretendemos alcançar no próximo ano, razão pela qual solicito a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, aprová-lo como proposto.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-C do regimento interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47-C Compete à Comissão de Segurança Pública opinar sobre:

- I – prevenção da violência e da criminalidade;
- II – aspectos da segurança social e do sistema penitenciário;
- III – política de defesa municipal, estudos e pesquisas estratégicas relacionadas com o sistema de Segurança do município;
- VI – Segurança Pública e seus órgãos institucionais;
- V – assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico de entorpecentes;
- VI – assuntos relacionados com a existência de grupos paramilitares e de extermínio;
- VII – recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaças ou violações ao sistema de Segurança Pública;
- VIII – fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à Segurança Pública;
- IX – assuntos atinentes à integração da comunidade com o sistema de Segurança Pública;
- X – desenvolvimento de atividades relacionadas à Segurança Pública;

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

XI – destinação de recursos públicos para a Segurança;

XII – assuntos atinentes ao caráter democrático na formulação de políticas e no controle das ações de Segurança Pública do município, com a participação da sociedade civil;

XIII – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 111/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER Nº 3/2025

A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 111/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 26 de novembro de 2025.

Ailton Nildério Pimentel

PRESIDENTE E RELATOR

(ausente)

Agnaldo Couto Miranda

SECRETÁRIO

Moisés Pereira de Almeida

MEMBRO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.